



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DECRETO N° 163, DE 12 DE JULHO DE 2018

Designa médico para integrar a Junta Médica Oficial do município.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 105, da Lei Municipal n° 473, de 24 de abril de 2013, combinado com os artigos 2º e 3º, do Decreto n° 159, de 09 de julho de 2018, fica designado o Dr. Camilo Rocha Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG n° 8.243.353-7 SSP/PR, e do CPF n° 005.039.009-07, inscrito no CRM sob n° 9002-MT, para integrar a Junta Médica Oficial do município de Cláudia/MT.

Art. 2º Fica o profissional ora designado, investido na função de médico perito, a qual deverá ser desempenhada em cumprimento às disposições do Decreto Municipal n° 159, de 09 de julho de 2018, sujeitando-se, ainda, a todo ordenamento jurídico pertinente.

Art. 3º O profissional designado nos termos do artigo 1º prestará seus serviços por intermédio da empresa Med Clius - Clínica e Ultrassonografia EIRELI-ME, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 882, centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ sob n° 26.126.968/0001-52.

Art. 4º As principais atribuições do designado, sem prejuízo de outras não elencadas neste artigo, são:

I - Expedição de atestado de aptidão física e mental, necessário a comprovação de condições para o exercício das atribuições do cargo, no formulário expedido pelo órgão público e exigido para posse de servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo público e processo seletivo simplificado, conforme inciso III, § 5º, do artigo 24, da Lei Complementar n° 012, de 11 de dezembro de 2013;

II - Realização de perícia e laudo médico oficial nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional e licença a servidora gestante, proferindo a decisão final através de Relatório Médico Pericial, conforme parágrafo único, inciso I, do artigo 116, da Lei Complementar n° 012, de 11 de dezembro de 2013;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

III - Avaliação pericial de exames expedidos por médicos ou junta médica, para concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, conforme parágrafo único, inciso II, do artigo 116, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

IV - Realização de exame médico-pericial que comprove a incapacidade laborativa do servidor em relação à atividade funcional que exerce em seu trabalho, com indicação de investidura em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, nos casos de readaptação para reassunção do exercício e cessação de readaptação, conforme previsto no artigo 34, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

V - Emissão de laudo médico pericial para a concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados que por motivo de doenças estejam incapacitados de exercer suas atividades de forma plena e pertinente, não sendo possível esperar recuperação com recursos terapêuticos disponíveis no momento e readaptação de função, de auxílio doença e salário maternidade, conforme §§ 1º e 2º, do artigo 19, combinado com o artigo 105, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013.

VI - Solicitação de realização de exames complementares a avaliação médica;

VII - Emissão de laudo em formulário próprio;

VIII - Agendamento e realização de perícias para a emissão de pareceres parciais e definitivos;

IX - Realização de exames fora das unidades destinada à realização da perícia, quando o segurado estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;

XI - Realização de perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;

XI - Elaboração de relatório de exame médico pericial onde deve constar a história clínica do segurado, a data do início da doença, data do início da incapacidade assim como diagnóstico final;

XII - Preenchimento de laudo com o nome completo do segurado, identidade funcional e demais informações constantes no modelo de laudo próprio do Município;

XIII - Emissão pareceres em Juntas Médicas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

XIV - Participação nas atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XV – Participação em atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVI – Realização de outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, nos termos do ato de nomeação ou designação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 12 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal de Cláudia/MT